



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe

ORDEM EXECUÇÃO SERVIÇOS 3/2026 - LIC/SE/SEAD/SE/GAPRE/SE/DE/SE/PLENARIO/SE/CRMV-SE/SISTEMA

Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe - CRMV-SE, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.615.818/0001-96, sediada à Rua Campo do Brito, nº 1151, Bairro São José, Aracaju/SE, CEP 49.020-59, neste ato representada por seu Presidente, **URIAS FAGNER SANTOS NASCIMENTO**, brasileiro, médico veterinário, inscrito no CRMV-SE nº 0915-VP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.295.595-47, doravante denominada **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, autoriza a empresa **EDITORA GRÁFICA SANTA HELENA LTDA**, CNPJ 64.846.537/0001-50, com sede na Rua Rio Grande do Norte, n.º 1436 – Savassi, na cidade de Belo Horizonte/MG, pessoa jurídica de direito privado, doravante denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, para o fornecimento dos itens abaixo, decorrente da **Ata de Registro de Preço nº 06/2026**, do **Pregão Eletrônico CRMV-RO nº 90001/2026**, em conformidade com o **Processo Administrativo CRMV-RO nº 0250013.00000287/2025-80**, em consonância com as disposições previstas no **Decreto nº 11.462/2023** e, subsidiariamente, na Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO, QUANTIDADE SOLICITADA E DO PREÇO

1 . 1 . A presente avença tem por objeto a aquisição de material gráfico, conforme as especificações, quantidades e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CENTENA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
53	BLOCO DE RASCUNHO - 20 folhas brancas personalizadas, tamanho 20,5cm x 14,5cm (A x L). Miolo impressão offset, 75g/m2, 4x0 cores. Capa e contracapa em papel kraft 110g/m2.	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00
	TOTAL		R\$ 160,00	R\$ 1.600,00

CLÁUSULA II – DO VALOR TOTAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Pela aquisição dos bens descritos nesta avença, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor fixo e irrevogável de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

2.1.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no valor auferido no processo licitatório, por meio de pagamento de boleto ou por meio de depósito bancário, preferencialmente em conta do banco do Brasil, em conta até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo representante do Contratante.

2.1.2. Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 1234/2012, ambas da Secretaria da Receita Federal.

2.1.3. Estão incluídos no valor pactuado neste instrumento, todos os custos e despesas destinados a aquisição dos produtos, inclusive o frete.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento do(s) objetos serão aqueles previstos no Termo de Referência, Processo nº 0250013.00000287/2025-80.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO

4.1. Esta ordem de execução de serviço terá a vigência de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta avença, está prevista na dotação orçamentária do exercício de 2026, e correrá à conta da rubrica nº 6.2.2.1.1.01.02.01.001.999.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. As obrigações deste instrumento estão vinculadas as previstas na Ata de Registro de Preços nº06/2026, Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

CLÁUSULA VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções administrativas estão vinculadas as previstas na cláusula décima da Ata de Registro de Preços nº 06/2026, e na cláusula quatorze do Edital do Pregão Eletrônico nº 90001/2026.

CLÁUSULA VIII – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão se restar caracterizado qualquer um dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021

9.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, asseguradas à Contratada, na segunda hipótese, as garantias do contraditório e da ampla defesa, intimando-se essa para apresentar defesa escrita no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de sua intimação. Na hipótese de desacolhimento da defesa escrita, a Contratada poderá interpor recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão contra a qual recorrerá.

CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução da Ordem de Execução de Serviço, será definida por Portaria.

10.2. A fiscalização deverá manter registro de ocorrências relacionadas com a execução de cada evento, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos.

10.3. A fiscalização deverá verificar e exigir quando necessário, que seja anexado à Nota Fiscal o relatório de acompanhamento do evento.

10.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Este instrumento regula-se pela Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 11462/2023, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de direito privado, principalmente as do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju -SE, como o competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste instrumento eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Aracaju, 06 de agosto de 2026.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Contratante

Documento assinado eletronicamente por:

- **Urias Fagner Santos Nascimento, Presidente do CRMV-SE - FGSUP - PR/SE**, em 06/08/2026 13:30:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 22/07/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 662423

Código de Autenticação: c1fa7e1fa2



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Campo do Brito, 1151, São José, Aracaju / SE, CEP 49020-590